



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 25/2023 - Poder Executivo - Dispõe sobre a desafetação de imóvel que especifica e autoriza permuta e pagamento

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	28/03/2023
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Publicação Jornal Oficial

TEXTO DA AÇÃO

Certifico para fins do disposto no Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, que a ementa da referida propositura foi publicada na Edição de 27 de março de 2023 do Diário Oficial Eletrônico.

Hortolândia, 28 de março de 2023.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Solicitação de Licença de Funcionamento Inicial/Renovação - Deferida

Processos

99942005155/2020 – Med Supply Produtos Cirúrgicos Ltda
99942105990/2021 – Multipharma Farmácia de Manipulação Ltda
99942206804/2022 – Ferrari e Folle Drogaria Ltda
99942207290/2022 – Auster Nutrição Animal Ltda
99942300777/2023 – Health Nutrição e Serviços Ltda
99942300784/2023 – Instituto de Clínicas Médicas Especializadas Ltda
99942301540/2023 – Centro Educacional Estrelinha do Futuro Ltda
99942301782/2023 – XLP2 Estética Ltda
PDH33649/2023 – Starbene Refeições Industriais Ltda – EMEI Miguel Camillo

Solicitação de Assunção de Responsabilidade Técnica - Deferida

Processo

PDH6835/2023 – Juliana Lopes Benitti Odorico – Drogal Farmacêutica Ltda

Solicitação de Alteração de Responsabilidade Legal - Deferida

Processo

99942005155/2020 – Marcia Maria Fernandez Chiosi Miras - Med Supply Produtos Cirúrgicos Ltda

Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação - LTA - Deferida

Processos

7486/2022 – Escola de Educação Infantil e Fundamental Sonhar Ltda
7887/2022 – Instituto Educacional Príncipe Encantado Ltda

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 02/2023 – MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: ““Constitui o objeto a aquisição de produtos e materiais de limpeza e higienização para a Câmara Municipal de Hortolândia, conforme as especificações, quantidades, prazos de validade minimamente exigidos e inscrições ou notificações dos órgãos reguladores que autorizam e certificam o uso dos itens ofertados, conforme detalhamento e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 09h do dia 12 de abril de 2023.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12 de abril de 2023, às 09h, no Plenário da Câmara Municipal de Hortolândia.
EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CAMARA – www.hortolandia.sp.leg.br e no prédio da Câmara das 8h às 17h, sito à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250 – Parque Gabriel – Hortolândia/SP - Fone: 19 3112 3314 / 3897-9900 ramal 336. Esclarecimentos: e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br. Hortolândia, 27 de março de 2023.

Marcia Terezinha Voievoda Barone / Pregueira

Audiência Pública:

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Hortolândia, através de seu Presidente, em cumprimento ao disposto no artigo 117 e seguintes do Regimento Interno, convida o público interessado e a toda população Hortolandense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 31 de março de 2023, sexta-feira, às 19 horas, sob o comando da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, presidida pelo Vereador Paulo Pereira Filho, no Plenário Geraldo Costa Camargo, no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, sito a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, nesta Cidade.

A Audiência Pública terá como objetivo a discussão do Projeto de Lei nº 15/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, inclui o Currículo da Rede de Ensino do Município de Hortolândia e dá outras providências.

A presente Audiência Pública terá sua transmissão on-line feita através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.hortolandia.sp.leg.br> (home page da Câmara Municipal de Hortolândia).

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a desafetação de imóvel que especifica e autoriza permuta e pagamento.
Projeto de Lei nº 26/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre transposição e transferência de dotação orçamentárias no valor de R\$2.704.904,00.

Ato da Presidência:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 8, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a realização de teletrabalho por servidores da Câmara Municipal de Hortolândia.

Considerando o incidente da queda do forro de gesso da sala da Divisão de Análise Legislativa;
Considerando que a sala da Secretaria aparenta ter infiltrações no forro de gesso, e há risco de queda semelhante;
Considerando não haver condições de trabalho nas salas em razão da necessidade de reparos;
Considerando não haver outras salas ou postos de trabalho no prédio da Câmara Municipal de Hortolândia, nos quais se possa montar a estrutura de trabalho para os servidores cujos postos de trabalho foram afetados pelos problemas acima descritos;

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o artigo 56 do Regimento Interno da Câmara Municipal, baixa o seguinte **ATO**:

Art. 1º Fica facultado aos servidores da Câmara Municipal de Hortolândia, cujo local de trabalho tenha sido afetado na forma acima descrita, executar suas atividades laborativas fora das dependências do órgão, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observados os objetivos, as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos neste Ato.

Art. 2º O teletrabalho será permitido apenas enquanto durarem as obras para reparo, ou até nova ordem da administração da Câmara Municipal, ficando os servidores abrangidos dispensados do registro do Ponto Eletrônico.

Art. 3º O Presente Ato poderá abranger todas as funções de servidores da Câmara Municipal de Hortolândia que sejam compatíveis com o regime e tenham sido afetadas pelos danos ocorridos ao prédio que causem a falta de condição para trabalho no seu local de trabalho.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas mediante teletrabalho deverão ser realizadas com eficiência, sem prejuízo dos serviços prestados pelo servidor e aos cidadãos.

Art. 4º O trabalho realizado por meio remoto corresponderá a um dia normal de jornada laboral e será considerado para todos os fins de direito, incluído o auxílio-alimentação, não se admitindo no teletrabalho a compensação de horas, formação de banco de horas, nem o cômputo de serviço em horas extraordinárias.

Art. 5º Os servidores poderão ser convocados a comparecer na Câmara Municipal de Hortolândia, devendo comparecer quando convocados pela chefia imediata ou por superiores hierárquicos.

Art. 6º O regime de teletrabalho poderá ser realizado nas seguintes modalidades, observado o disposto nos artigos deste Ato:

I - Teletrabalho Integral, caso em que o desenvolvimento das atividades funcionais do servidor ocorrerá integralmente fora das dependências da Câmara Municipal de Hortolândia; ou,

II - Teletrabalho Parcial, caso em que:

- uma parte do desenvolvimento das atividades funcionais do servidor ocorrerá fora das dependências da Câmara Municipal de Hortolândia e outra nas dependências (in loco); e
- a distribuição das parcelas de teletrabalho e presencial, na jornada de trabalho do servidor, recairá em dias úteis.

Art. 7º É vedada a participação em teletrabalho aos servidores que desempenhem atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 8º A produtividade dos participantes do teletrabalho deverá ser igual ou superior à estipulada para os servidores que executarem as mesmas atividades nas dependências da Câmara, conforme previamente definido pela chefia imediata.

Art. 9º Constitui dever do servidor participante do teletrabalho: